

MARINHA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 451/2004 (2.ª série). — Manda o almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), promover por antiguidade ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 216.º do EMFAR, o 297474, capitão-tenente da classe do serviço especial José Celso Queiroz Tavares Mascarenhas (no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respectivamente, nos artigos 56.º e 227.º do mencionado Estatuto a contar de 31 de Março de 2004, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da promoção ao posto imediato do 296674, capitão-de-fragata da classe do serviço especial Luís Filipe Marques Couto Soares, ficando colocado no 1.º escalão do novo posto.

Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 10666, capitão-de-fragata da classe do serviço especial Joaquim José Valadas Ganhão.

12 de Abril de 2004. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *Francisco António Torres Vidal Abreu*, almirante.

Arsenal do Alfeite

Despacho (extracto) n.º 8014/2004 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Março de 2004 do administrador do Arsenal do Alfeite:

Ricardo Miguel Teixeira Raimundo, operário — autorizada a rescisão do respectivo contrato, com efeitos a partir de 25 de Março de 2004. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Abril de 2004. — O Director de Pessoal, *Jaime Batista de Figueiredo*.

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Militarizados e Cíveis

Rectificação n.º 804/2004. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 27 de Março de 2004, a p. 4808, o despacho (extracto) n.º 6075/2004, referente a António Manuel dos Santos, rectifica-se que onde se lê «nomeado mediante reabilitação/reclassificação profissional no lugar de» deve ler-se «nomeado mediante reclassificação profissional no lugar de».

1 de Abril de 2004. — O Chefe da Repartição, *Carlos Alberto Restani Graça Alves Moreira*, capitão-de-mar-e-guerra.

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 8015/2004 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças, da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, são promovidos ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de abastecimento, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9331902, primeiro-grumete L RC Luís Daniel da Silva Basto.
311902, primeiro-grumete L RC Ricardo Filipe Rodrigues Celorico.
9341802, primeiro-grumete L RC Pedro Miguel Cardoso Lopes Fernandes.
9341602, primeiro-grumete L RC Tiago Pessoa da Costa.
9330702, primeiro-grumete L RC Bruno Miguel Almeida Teixeira.
9339302, primeiro-grumete L RC Rui Pedro Soares Embaixador Pinto.
9331002, primeiro-grumete L RC Hugo Alexandre Perpétuo Duque.
9340302, primeiro-grumete L RC Marco Miguel Vicente Gomes.
9325702, primeiro-grumete L RC Nuno Gonçalo Inácio Reboleira.
9325302, primeiro-grumete L RC João Manuel Ferreira Cardoso.
9333102, primeiro-grumete L RC Luís Miguel Cunha Camoesas.
9331602, primeiro-grumete L RC Salomão Dias Gaspar.

9326102, primeiro-grumete L RC Pedro Miguel Dias Beira.
9340702, primeiro-grumete L RC Elísio Filipe Rocha Reis.
9335702, primeiro-grumete L RC Nuno Miguel Abreu Dias.
9338502, primeiro-grumete L RC Paulo Alexandre Melo Caetano.
9341402, primeiro-grumete L RC Rui Miguel Gonçalves Santos.
9337902, primeiro-grumete L RC Sérgio Manuel Guerreiro.
9330102, primeiro-grumete L RC Cláudio Emanuel Aragão Rodrigues.
9336502, primeiro-grumete L RC Pedro Miguel Francisco Moreno.
9333302, primeiro-grumete L RC Hélder Manuel Lopes Ribeiro.
9335802, primeiro-grumete L RC Paulo Roberto Luís da Conceição.
9327702, primeiro-grumete L RC Flávio Jorge Pais Torres Lino.
9330802, primeiro-grumete L RC Rui Manuel Simões Oliveira.
9333402, primeiro-grumete L RC Bruno Miguel Tavares Loureiro.
9338902, primeiro-grumete L RC Vítor Manuel da Silva Fernandes.
9339502, primeiro-grumete L RC Miguel da Silva Ferreira.
9331202, primeiro-grumete L RC Nelson Cristiano Vaz Santa Marta.
9327302, primeiro-grumete L RC Nuno André Dias Ramos.
9342602, primeiro-grumete L RC João Luís Maia Gomes.
9311202, primeiro-grumete L RC Ana Filipa Constantino Vieira.

Promovidos a contar de 2 de Abril de 2004.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9310202, segundo-marinheiro L RC Neuza Amarelinho Ramos, pela ordem indicada.

2 de Abril de 2004. — O Chefe da Repartição, *Eurico Fernando Correia Gonçalves*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8016/2004 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, a técnica profissional especialista do quadro de pessoal do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Externas, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Habitação, Maria Dinis Lopes Ferreira dos Santos do cargo de secretária pessoal do meu Gabinete, com efeitos a 31 de Março de 2004.

31 de Março de 2004. — A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 247/2004. — Considerando os termos constantes do contrato administrativo de provimento celebrado a 5 de Fevereiro de 1998 com Maria da Piedade Lopes Gralha, cujo extracto foi objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 3 de Junho de 1998, para exercer o cargo de conselheira para os assuntos do ensino do português junto da Embaixada de Portugal em Bona, por um período de três anos, prorrogável tácita e sucessivamente por iguais períodos:

Determinamos, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, a rescisão do referido contrato e a consequente cessação de funções de Maria da Piedade Lopes Gralha, do cargo de conselheira para os assuntos do ensino do português junto da Embaixada de Portugal em Berlim, com efeitos a partir de 2 de Junho de 2004.

26 de Fevereiro de 2004. — A Ministra dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *Maria Teresa Pinto Basto Gouveia*. — O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8017/2004 (2.ª série). — A nova legislação que regula a actividade de segurança privada impõe novas exigências às entidades que pretendam exercer esta actividade, com o objectivo de assegurar o rigoroso cumprimento da legislação e regulamentação

complementar e de garantir a manutenção de elevados padrões de qualidade nos serviços prestados.

De entre as novas exigências legalmente previstas destaca-se a forma que deve revestir caução a prestar, estabelecendo-se a obrigatoriedade de a caução ser prestada mediante depósito ou caução bancária ou seguro caução, sendo que, nestes casos, sempre à primeira solicitação.

A opção por aquela forma de caução permite obter maiores garantias do pagamento efectivo e integral das coimas por infracção à legislação de segurança privada.

Paralelamente, e atento o facto de que se obtêm maiores garantias através da prestação da caução à primeira solicitação, considera-se adequado reduzir os valores da caução a prestar para montantes mais consentâneos com o valor médio das coimas aplicadas que aquela visa assegurar.

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 2 do artigo 26.º e na alínea b) do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 35/2004, de 21 de Fevereiro, que regula a actividade de segurança privada, determino que os valores da caução a prestar a favor do Estado sejam os seguintes:

1 — Para a prestação dos serviços previstos nas alíneas a), b) e d) do n.º 1 do artigo 2.º, quando requeridos isoladamente, um valor caução de € 28 000.

2 — Para a prestação dos serviços previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, quando requeridos isoladamente, um valor caução de € 22 500.

3 — Se for requerida autorização para a prestação de vários serviços, independentemente da sequência temporal em que os pedidos de autorização venham a ocorrer, ao valor da caução máximo fixado nos termos dos números anteriores acresce, para cada uma das autorizações requeridas, o valor de € 1250.

4 — No caso da organização, em proveito próprio, de serviços de autoprotecção, o valor da caução é de € 19 000.

5 — As entidades públicas legalmente obrigadas a dispor de um sistema de segurança privada ficam dispensadas de prestar caução desde que juntem declaração, assinada pelo seu dirigente máximo, a assumir o pagamento imediato integral de qualquer contra-ordenação definitiva que àquelas seja aplicada.

20 de Março de 2004. — Pelo Ministro da Administração Interna, *Nuno Miguel Miranda de Magalhães*, Secretário de Estado da Administração Interna.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8018/2004 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Março de 2004 do conselho de administração do Hospital de São Francisco Xavier, S. A., e do meu despacho de 25 de Março de 2004:

José Manuel Fortes Pinto Neto, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Hospital de São Francisco Xavier, S. A. — autorizada a transferência para igual categoria do quadro único de pessoal do Ministério da Administração Interna, com efeitos a 1 de Maio de 2004. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas.)

25 de Março de 2004. — O Secretário-Geral-Adjunto, *João Luís Inácio*.

Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana

Brigada Territorial n.º 5

Despacho n.º 8019/2004 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 9/04-OG, do tenente-general comandante-geral, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Viseu da Brigada Territorial n.º 5, major de infantaria José Amaral Dias, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos

ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Novembro de 2003.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

30 de Março de 2004. — O Comandante, *Joaquim dos Reis*, major-general.

Despacho n.º 8020/2004 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 9/04-OG, do tenente-general comandante-geral, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Aveiro da Brigada Territorial n.º 5, tenente-coronel de infantaria António Farias Carvalho, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público.

3 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais.

4 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho.

5 — Analisar, instruir e decidir todos os requerimentos, reclamações e outras situações de contencioso administrativo relacionadas com as competências ora delegadas.

6 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

7 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Novembro de 2003.

8 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à sua publicação no *Diário da República*.

30 de Março de 2004. — O Comandante, *Joaquim dos Reis*, major-general.

Despacho n.º 8021/2004 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, nos termos dos n.ºs 10 e 10.2 do despacho n.º 9/04-OG, do tenente-general comandante-geral, de 11 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 23 de Março de 2004, subdelego no comandante do Grupo Territorial de Coimbra da Brigada Territorial n.º 5, major de infantaria Vítor Alberto Dias Rosa, as competências relativas aos seguintes actos de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até ao limite de € 5000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos, e nomear, para o efeito, o oficial público.